

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

Deve requerer pela via postal, até ao dia **26 de setembro de 2016**, ao Presidente da Câmara Municipal do município em cuja área esteja recenseado a documentação necessária para votar.



Junto com o requerimento deve remeter:

- Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
- Fotocópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor
- Documento comprovativo do impedimento, emitido por:
 - estabelecimento de ensino onde se encontram matriculados ou inscritos; ou
 - médico assistente confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar; ou
 - diretor do estabelecimento prisional

Modelo de Requerimento

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
d.

ASSUNTO: Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 16 de outubro de 2016. Voto antecipado

....., eleitor n.º
da freguesia de, desse município, nos termos do n.º 1 do artigo * do Decreto-Lei nº 267/80, de 8 de agosto, vem requerer a V. Exa. O envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

**

Para o efeito remete, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Fotocópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor;
- Documento comprovativo do impedimento.***

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

.....

* artigo 79.º, se for estudante; artigo 80.º, se for doente internado, ou preso.

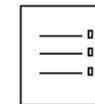
** morada (indicando freguesia e concelho). No caso de eleitor doente internado, ou preso, a morada a indicar é a do estabelecimento hospitalar/prisional.

*** emitido por:

- a) estudantes ou em formação profissional - estabelecimento de ensino onde se encontram matriculados ou inscritos;
- b) doentes internados - médico assistente, confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar;
- c) presos - diretor do estabelecimento prisional.

O Presidente da Câmara Municipal envia, até **29 de setembro**, ao eleitor a seguinte documentação:

UM BOLETIM DE VOTO



DOIS ENVELOPES (um azul e um branco)



É-lhe também devolvida a documentação enviada à Câmara Municipal.

De posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento o eleitor:

ESTUDANTE OU EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL

dirige-se no dia **7 de outubro, das 9h00 às 19h00**, aos paços do município em que se situe o respetivo estabelecimento de ensino para exercer o seu direito de voto.

DOENTE INTERNADO; OU PRESO

aguarda a presença do Presidente da Câmara Municipal no estabelecimento hospitalar/prisional, que ocorrerá entre **3 e 6 de outubro de 2016**, para exercer o seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor obedece aos seguintes passos:

1. Preenche o boletim de voto



e dobra-o em quatro;

2. Introdz o boletim no envelope branco



que fecha;

3. Introdz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,



que fecha.

O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto

e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia 9 de outubro.



ELEIÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
16 DE OUTUBRO DE 2016

Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Palácio dos Capitães Gerais Telefones: 295 402 300 / 330 / 309
Largo Prior do Crato Fax: 295 213 959
9701-902 Angra do Heroísmo vpgr.droap@azores.gov.pt

VOTO ANTECIPADO



ELEIÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
16 DE OUTUBRO DE 2016
VOTAR UM DIREITO UM DEVER CÍVICO

SE ESTÁ:

- A estudar ou em formação profissional fora da ilha onde se encontra recenseado
- Doente e internado em estabelecimento hospitalar
- Preso e não está privado de direitos políticos

E POR ESSE MOTIVO

Está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição